



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 09/2021

Autoriza a adoção de ações afirmativas de reserva de vagas de acesso no âmbito da pós-graduação na Universidade Federal do Espírito Santo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Digital nº **012852/2021-01 – PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA – PROAECI**;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 12 de março de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os programas de pós-graduação *stricto sensu* desta Universidade a adotar, a critério de cada programa de pós-graduação, ações afirmativas de reservas de vagas de acesso em cursos de mestrado e doutorado para indivíduos pertencentes a grupos sociais em condições de vulnerabilidade em virtude de sua condição socioeconômica e/ou de pessoa negra (pretos e pardos) e/ou de pessoa indígena e/ou de pessoa trans (travestis, transexuais e transgêneros) e/ou de pessoa com deficiência e/ou de refugiado político, dentre outras, em seus processos seletivos para ingresso de novos estudantes.

Art. 2º As propostas de ações afirmativas de reserva de vagas a serem implementadas nos editais de processos seletivos dos cursos de mestrado e doutorado desta Universidade devem ser submetidas à aprovação do conselho departamental do centro de ensino ao qual o programa de pós-graduação está vinculado;

Parágrafo único. Uma vez aprovadas as ações previstas no *caput* deste artigo, os editais de processos seletivos dos cursos de mestrado e doutorado desta Universidade contendo essas ações deverão definir instrumentos e procedimentos a serem utilizados para a verificação e comprovação do pertencimento do candidato ao(s) grupo(s) de vulnerabilidade a ser(em) contemplado(s) pelas ações afirmativas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 3º A autorização prevista nesta Resolução será mantida até que este Conselho estabeleça normas adicionais para o sistema de reserva de vagas nos programas de pós-graduação desta Universidade.

Art. 4º Revogam-se a Resolução nº 42/2017 e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de março de 2021.

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
PRESIDENTE